



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS  
CNPJ: 07.590.570/0001-28

---

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 18/2023

---

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO E A EMPRESA MACIEL LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAÍPAS DO TOCANTINS pessoa de direito público, Estado de Tocantins, com sede AV. PAULO DE LIMA SOUSA S/N– CENTRO –TAIPAS DO TOCANTINS, CNPJ: 07.590.570/0001-28, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL GOMES CARDOSO**, CPF: 547.862.071-87, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro de Taipas do Tocantins-TO

**CONTRATADA:** MACIEL LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 27.125.638/0001-05, com sede na Rua Madre Belém, nº 775, Setor Novo Horizonte, Cep: 77.300-000, Dianópolis-TO, neste ato representado pelo Dr. **MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS**, brasileiro, casado, Advogado OAB Nº 7834, portador do CPF Nº 560.504.451-68 e RG Nº 23.623 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Madre Belém, nº 775, Setor Novo Horizonte, Cep: 77.300-000, Dianópolis-TO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 004/2023**, originado da **Inexigibilidade nº 02/2023**, , sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

---

1.1. 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, ATÉ 31/12/2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 004/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES NO DIA 10/01/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, RELATIVO AO PATROCÍNIO E A DEFESA DE CAUSAS JURÍDICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, BEM COMO AÇÕES EM DEFESA DE SEUS INTERESSES E DEFENDENDO-A NAS CONTRÁRIAS, EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, AINDA QUE NA ESFERA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPÁS DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 07.590.570/0001-28**

---

BEM COMO A ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, PARECERES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE PARECERES ESCRITOS OU VERBAIS, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA DE TAIPÁS DO TOCANTINS-TO, conforme proposta de preços, parte integrante do presente contrato.

**1.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

1.2.1. Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos que a Câmara necessitar; prestar informações de ordem jurídica; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, e quando solicitado pela Comissão de Licitação, executar tarefas afins.

1.2.2. Defender e representar, judicial ou extrajudicial, os interesses e direitos da Câmara, bem como promover o ajuizamento de ações e demais remédios constitucionais necessários à garantia das prerrogativas do Poder Legislativo;

1.2.3. Receber e responder intimações, diligências ou notificações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal ou o seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais;

1.2.4. Emitir parecer em processos de requisição sobre compras e serviços de qualquer natureza, através da identificação da melhor modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade; emitir parecer sobre editais de licitações, acompanhando e orientando os serviços desempenhados pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Pregoeiro ou Agente de Contratações;

1.2.5. Emitir pareceres, sobre as minutas editais, contratos, ajustes, termos aditivos e convênios firmados pela Presidência, antes e durante a celebração do mesmo para eventuais esclarecimentos que houver das partes interessadas;

1.2.6. Emitir parecer e análises de requerimentos de matéria pessoal formulados pelos servidores da Câmara ou se couber, a cidadãos;

1.2.7. Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;

1.2.8. Orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;

1.2.9. Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativas, constitucional, administrativa, fiscal, tributária e outras; instruir processos legislativos, administrativos, disciplinares e judiciais; manter um arquivo de leis, decretos e demais atos oficiais atualizados;

1.2.11. Analisar minutas de editais, contratos, termos aditivos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica e lei de licitações;

1.2.12. Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora e as Comissões da Casa nos trabalhos legislativos e na orientação acerca da interpretação do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPÁS DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 07.590.570/0001-28**

---

1.2.3. Comparecer sempre que convocado pela presidência, servidor designado gestor do contrato, ou membros da Comissão Permanente de Licitação, previamente agendado e sessões licitatórias que houver.

1.2.14. Assessoria a Presidência da Câmara nos atos administrativos e legislativo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

---

2.1. O presente termo aditivo, encontra-se amparo legal na cláusula sétima do CONTRATO Nº 004/2023, originado da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, e inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção dos serviços contratado, quer pelos preços e condições inalterados, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

2.3 – Ampara também a edição deste documento o artigo 57, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que permite a prorrogação de prazo da vigência de contratos, assentados na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

3.1-O presente termo aditivo, encontra amparo legal na Cláusula Sétima do contrato nº 001/2023, Originado da Inexigibilidade nº 001/2023, e artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

---

4.1. Para fins de contratação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPÁS DO TOCANTINS-TO	SV MENSAL	11	5.250,00	57.750,00

4.2. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada pela administração, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO**

---

5.1-Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início de 02/01/2024 até 30/11/2024, contados a partir da assinatura do presente termo.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 07.590.570/0001-28**

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

6.1- As despesas oriundas da execução do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Taipás/TO, na dotação orçamentária relacionadas abaixo:

Dotação	Elemento	Fonte	Ficha
01.01.01.031.0001.2.126 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	33.90.35-Outros Serviços Consultoria	1.500.0000.000000	24

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

---

7.1-Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taipas -TO. 28/12/2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO**  
MANOEL GOMES CARDOSO  
PRESIDENTE  
**CONTRATANTE**

**MACIEL LEMOS SOCIEDADE**  
**INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
MARTINS AFONSO M. LEMMOS  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS  
CNPJ: 07.590.570/0001-28

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

**Ref. Licitação:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

**Processo nº:** 001/2023

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, ATÉ 31/12/2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 001/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES NO DIA 10/01/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO, PARA LANÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL E ATENDER A LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E TCE-TO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS CNPJ Nº 04.221.258/0001-79.

**CONTRATADA:** MACIEL LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 27.125.638/0001-05

**Valor Global:** R\$ 57.750,00

**Fundamento Legal:** Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

**Vigência:** de 02/01/2024 a 30/11/2024.

**Assinado em:** 28/12/2023.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este documento foi Publicado/Afixado no Mural/Placard de Aviso da CÂMARA Municipal, nesta data: 28/12/2023.

\_\_\_\_\_  
**DOMINGAS DIVINA MARTINS TAVARES**  
Controle Interno